

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 179

Poder Executivo

Recife, 27 de setembro de 2025

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO Nº 159/2025 – CEDCA/PE.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Parcerias decorrentes do Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 002/2025, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 9.431/1983, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014, que tratam do monitoramento e da avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o artigo 34 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, que disciplina a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA para acompanhamento da execução dos Termos de Fomento e de Colaboração celebrados no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CEDCA/PE em Assembleia Extraordinária nº 197, realizada em 16 de setembro de 2025, que aprovou a constituição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento específica para o Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Parcerias decorrentes do Edital de Chamamento Público CEDCA/PE nº 002/2025, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Estadual nº 44.474/2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados na forma desta Resolução:

I – Titulares:

- I. Catarina Santana (Sociedade Civil);
- II. Leandro Moura (Sociedade Civil);
- III. Marcela Mariz (Governo);
- IV. Sylas Freitas (Governo);
- V. Maria Auxiliadora (Equipe Técnica: servidora efetiva).

II – Suplentes:

- I. Sociedade Civil: Hemi Vilas Bôas;
- II. Governo: Rafaela Araújo.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento:

I – acompanhar sistematicamente a execução dos Termos de Fomento, mediante análise documental, visitas técnicas, reuniões periódicas e relatórios de acompanhamento;

II – emitir pareceres e relatórios sobre a regularidade da execução física e financeira dos projetos;

III – recomendar providências para o saneamento de irregularidades ou inconsistências detectadas;

IV – propor ao Pleno do CEDCA/PE as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelas entidades parceiras;

V – zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, imparcialidade e transparência na execução das parcerias.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e diligências complementares às Organizações da Sociedade Civil parceiras, bem como contar com o apoio técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CEDCA/PE.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Recife, 26 de setembro de 2025.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 179

Poder Executivo

Recife, 27 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=5L2AI1KLS0-5FGZ9N7PA6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
5L2AI1KLS0-5FGZ9N7PA6-P2TH9ZW2VI

